



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO


RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/90

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando a solicitação do Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, por unanimidade de votos, resolveu:

I - DEFERIR a acumulação de suas férias relativas ao exercício de 1990 para serem gozadas cumulativamente com as do exercício de 1991;

II - ALTERAR o período de gozo das férias referentes aos exercícios de 1988 a 1991 já concedidas através das Resoluções Administrativas nºs. 007/90 e 028/90 para que sejam de feridas de forma contínua, no período de 07.01.91 a 05.08.91.

Sala de sessões, 08 de maio de 1990.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno